



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

APROVADO

Em, 23/01/2023

Presidente

Projeto de Lei nº 002/2023

Recebido
17/01/2023
Presidente

EMENTA:

ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 420/2022, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto nos incisos I e II, § 2º do Art. 36, no Art. 56, e nos incisos II e XIV do Art. 66, todos da Lei Orgânica Municipal, encaminha para a apreciação e consequente aprovação da Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O Salário mínimo vigente no Município de São José do Brejo do Cruz, para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, será de R\$ 1.302,00 (Hum mil e trezentos e dois reais), a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme determina a MEDIDA PROVISÓRIA 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º Ficam alteradas, na íntegra, as planilhas de progressão salarial constantes na Lei Municipal nº 420/2022 de 21 de janeiro de 2022, qual seja o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicáveis aos servidores da Secretaria de Saúde do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, elevado em 7,43% (**sete inteiro e quarente e três décimo por cento**) sobre a remuneração básica de cada servidor efetivo, aplicados nos vencimentos do salário inicial da tabela progressiva, abrangendo todos os níveis do Anexo I, do Grupo Básico e Grupo Técnico de Nível Médio.

Art. 3º A alteração de que trata o artigo anterior destina-se ao realinhamento dos vencimentos constantes na referida Lei, por força da alteração do Salário Mínimo a partir de 1º janeiro de 2023.

§ 1º O realinhamento de que trata este artigo, se dá com base nas disposições da MEDIDA PROVISÓRIA 1.143 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023 - e nas disposições da Lei Federal de nº 13.152 de 29 de julho de 2015, que dispôs sobre a política de valorização do salário-mínimo.

Art. 4º A tabela de definição do “PADRÃO” por faixa de remuneração, passa a ser a constante do **Anexo II** da presente Lei, com variação de até 10% (dez por cento) de um vencimento para outro.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com Pessoal – 319011-00.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroagidos à 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra os **Anexos** a Lei nº 420, de 21 de janeiro de 2022.

São José do Brejo do Cruz/PB, aos 17 de janeiro de 2023.



Ana Maria da Silva Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Projeto de Lei nº 002/2023.

ANEXO I

GRUPO BÁSICO E S P E C I F I C A Ç Õ E S							
Escolaridade	Informal						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	• Auxiliar de Serviços Gerais-ASG •						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
• A S G •							
Ensino Fund. Incompleto	“A”	1.302,00	1.367,10	1.435,45	1.507,22	1.582,58	1.661,71
Ensino Fund. Completo	“A”	1.367,10	1.435,45	1.507,22	1.582,58	1.661,71	1.744,80
Nível Médio	“B”	1.435,45	1.507,22	1.582,58	1.661,71	1.744,80	1.832,04
Superior	“B”	1.507,22	1.582,58	1.661,71	1.744,80	1.832,04	1.923,64

GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO E S P E C I F I C A Ç Õ E S							
Escolaridade	Ensino Fundamental com Qualificação Profissional						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	• Motorista • Agente Comunitário de Saúde • Agente de Combate às Endemias • • Recepcionista de Consultório.						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
• MOTORISTA “D” •							
Ens. Fundamental Completo	“D”	1.789,10	1.878,56	1.972,49	2.071,11	2.174,67	2.283,40
Nível Médio	“D”	1.878,56	1.972,49	2.071,11	2.174,67	2.283,40	2.397,57
Superior	“E”	1.972,49	2.071,11	2.174,67	2.283,40	2.397,57	2.517,45
• AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE • AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS •							
Nível Médio	“H”	2.604,00	2.734,20	2.870,91	3.014,45	3.165,17	3.323,43
Superior	“H”	2.734,20	2.870,91	3.014,45	3.165,17	3.323,43	3.489,60
Especialista	“I”	2.870,91	3.014,45	3.165,17	3.323,43	3.489,60	3.664,08
• RECEPCIONISTA DE CONSULTÓRIO •							
Ens. Fundamental Completo	“A”	1.412,33	1.482,95	1.557,10	1.634,95	1.716,70	1.802,54
Nível Médio	“B”	1.482,95	1.557,10	1.634,95	1.716,70	1.802,54	1.892,66
Superior	“B”	1.557,10	1.634,95	1.716,70	1.802,54	1.892,66	1.987,30
Especialização	“C”	1.634,95	1.716,70	1.802,54	1.892,66	1.987,30	2.086,66

GRUPO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO							
E S P E C I F I C A Ç Õ E S							
Escolaridade	Formação ou Qualificação de Nível Médio e/ou Superior com Especialização						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	• Auxiliar de Laboratório • Atendente de Consultório Dentário • Fiscal de Vigilância Sanitária •						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
• AUX. DE LABORATÓRIO • ATENDENTE DE CONS. DENTÁRIO •							
Nível Médio	"B"	1.482,31	1.556,43	1.634,25	1.715,96	1.801,76	1.891,85
Superior	"B"	1.556,43	1.634,25	1.715,96	1.801,76	1.891,85	1.986,44
Especialista	"C"	1.634,25	1.715,96	1.801,76	1.891,85	1.986,44	2.085,77
• FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA •							
Nível Médio	"A"	1.323,51	1.389,69	1.459,17	1.532,13	1.608,74	1.689,17
Superior	"A"	1.389,69	1.459,17	1.532,13	1.608,74	1.689,17	1.773,63
Especialista	"B"	1.459,17	1.532,13	1.608,74	1.689,17	1.773,63	1.862,32

GRUPO NÍVEL SUPERIOR							
E S P E C I F I C A Ç Õ E S							
Escolaridade	Mínima: Graduação						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais: Enfermeiro 20 (vinte) Horas Semanais: Farmacêutico Bioquímico – Nutricionista – – Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta.						
Integrantes	• Farmacêutico/Bioquímico • Nutricionista • Enfermeiro • Fonoaudiólogo • Fisioterapeuta •						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
• FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO •							
Graduado	"J"	3.250,07	3.412,57	3.583,20	3.762,36	3.950,48	4.148,00
Especialista	"K"	3.412,57	3.583,20	3.762,36	3.950,48	4.148,00	4.355,40
• ENFERMEIRO •							
Graduado	"P"	5.590,82	5.870,36	6.163,87	6.472,07	6.795,67	7.135,46
Especialista	"P"	5.870,36	6.163,87	6.472,07	6.795,67	7.135,46	7.492,23
• FONOAUDIÓLOGO • FISIOTERAPEUTA •							
Graduado	"G"	2.379,37	2.498,33	2.623,25	2.754,41	2.892,13	3.036,74
Especialista	"G"	2.498,33	2.623,25	2.754,41	2.892,13	3.036,74	3.188,58



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Projeto de Lei nº 002/2023

ANEXO II

DEFINIÇÃO DO “PADRÃO” POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO		
Referência	Valor em R\$ “De”	Valor em R\$ “A”
“A”	1.302,00	1.432,20
“B”	1.432,21	1.575,43
“C”	1.575,44	1.732,98
“D”	1.732,99	1.906,04
“E”	1.906,05	2.096,65
“F”	2.096,66	2.306,32
“G”	2.306,33	2.536,96
“H”	2.536,97	2.790,66
“I”	2.790,67	3.069,73
“J”	3.069,74	3.376,71
“K”	3.376,72	3.714,39
“L”	3.714,40	4.085,84
“M”	4.085,85	4.494,43
“N”	4.494,44	4.943,88
“O”	4.943,89	5.438,27
“P”	5.438,28	5.982,10
“Q”	5.982,11	6.580,32
“R”	6.580,33	7.238,36
“S”	7.238,37	7.962,20
“T”	7.962,21	8.758,43
“U”	8.758,44	9.634,28
“V”	9.634,29	10.597,71
“X”	10.597,72	11.657,49
“W”	11.657,50	12.823,25
“Y”	12.823,26	14.105,58
“Z”	Acima de R\$ 14.105,59	

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2023.


Ana Maria da Silva Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001-91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Recebido

17/01/2023



Presidente

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

APROVADO

Em 23/01/2023



Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

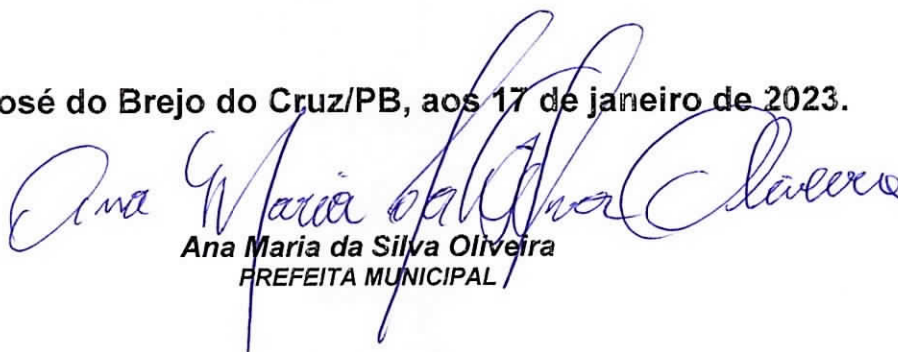
Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação, em caráter urgente, visando implantar novo valor do salário mínimo para os Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com vistas a alterar a Lei Municipal 420/2022, em consonância com **o valor estabelecido pelo Governo Federal, por meio da MEDIDA PROVISÓRIA 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação do presente projeto que objetiva a regulamentação do salário mínimo no âmbito deste município, sobretudo observando que os efeitos financeiros são a partir de 01 de janeiro de 2023, rogamos seja o projeto de lei apreciado por esta Colenda Casa.

Renovamos ainda os votos de estima e consideração aos pares desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, aos 17 de janeiro de 2023.



Ana Maria da Silva Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL